



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO

Nº 001/2022

PROCESSO Nº 560674, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO CAMILO –
HOSPITAL SÃO MARCOS, TENDO POR
OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES
À EMENDA PARLAMENTAR Nº 39480011.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibiracú, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONCEDENTE**, neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSIEL SANTANA**, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0020-14, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA**, administrador, residente e domiciliado na Avenida Pompéia, nº 888, Vila Pompéia, São Paulo/SP, em conformidade com os autos do processo nº **560674/2022** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente convênio para, que se regerá pelas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros,

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9010

Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br>

email: contratos@novavenecia.es.gov.br





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

referentes à Emenda nº 39480011, destinados à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, que serão utilizados na aquisição de materiais e medicamentos hospitalares, nos termos do Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) Observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica;
- h) Prestar contas ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- j) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

3.1 – O Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento foi elaborado pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e contém:

- a) Todas as ações e serviços objeto deste contrato, bem como sua forma de execução;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONVENIENTE;
- c) A descrição do recurso financeiro a ser repassado, o plano de aplicação, bem como o cronograma de desembolso;
- d) definição das metas físicas e das suas etapas de execução;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) O Plano de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses.

f) O Plano de Trabalho poderá ser atualizado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 - CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recurso no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, o qual será depositado na seguinte conta bancária: **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0556, Operação 003, Conta-Corrente nº 00003314-4.**

4.3 - O referido valor será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes.

4.4 - O Fundo Municipal de Saúde transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
O:	
PROGRAMA	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
:	
ATIVIDADE:	2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES
ELEMENTO DESPESA:	DE 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA:	487
FONTE DE RECURSO:	221400000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROVENIENTE DO GOV. FEDERAL – SUPERÁVIT

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos em favor do CONVENIENTE, na forma prevista na cláusula terceira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, sendo de **26/07/2022 a 26/01/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada de forma plena e instruída com documentos que comprovem as alegações, a fim de que seja excluída eventual responsabilidade do CONVENIENTE pelo atraso, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

6.3 – Além dos requisitos para a prorrogação de que trata o artigo anterior, o conveniente deverá realizar o requerimento, caso seja a hipótese, em tempo hábil para a devida análise de todos os setores e os trâmites legais cabíveis.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

7.2 - O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento, assim como aos locais de execução do objeto.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1 - O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

8.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATANTE, CONTRATADO e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se 01 (uma) vez por mês.

8.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a aplicação do recurso objeto do presente Contrato.

8.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo ao CONTRATADO e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

8.5 - O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato.

8.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

8.7 - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA- DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

9.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) cópia do plano de trabalho;

c) relatório da execução físico-financeira consolidado;

d) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

e) relação de pagamentos efetuados;

f) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

g) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

i) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

10.2 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.3 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos;

10.4 - Deverá o CONVENIENTE apresentar, ainda, relação e cópias das Notas Fiscais, devidamente recibadas e atestado o recebimento dos materiais ou serviços, constando o nome e o número do CNPJ do fornecedor e respectivos valores;

10.5 - Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem com o INSS, Trabalhista e FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

11.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser instruídas com justificativa, documentos, análises dos setores competentes, manifestação de fiscais e Conselho Municipal de Saúde (se for o caso), dentre outros, para posteriormente serem submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual os autos deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

11.5 - No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I - alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II - substituir a conta-corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

12.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

12.4 - O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) Não for executado o objeto da avença;
- b) Não forem apresentadas, no prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

12.5 - O CONVENIENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

12.6 - O CONVENIENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais cláusulas apresentadas no presente Contrato, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

14.2 - Este instrumento deverá, também, ser publicado no sítio eletrônico deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

15.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

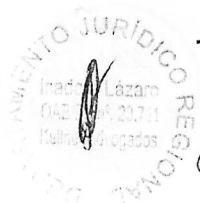
16.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

16.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

16.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

16.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

16.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

16.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE

17.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

18.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

18.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio.

18.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Venécia-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venécia/ES, 26 de julho de 2022.

ANDRÉ WILER FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Justino Scatolin
Superintendente

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CNPJ nº 60.975.737/0020-14





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PORTARIA Nº 1.378, DE 25 DE JUNHO DE 2021 SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO “HOSPITAL SÃO MARCOS”

Termo de convênio nº 001/2022

Processo nº 560674/2022

Competência: 26/07/2022 a 26/01/2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

HOSPITAL Sociedade Beneficente São Camilo "Hospital São Marcos"		CNPJ 60.975.737/0020-14	
Endereço Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio	Município Nova Venécia	UF ES	CEP 29830-000
Macrorregião Norte	SRS São Mateus	CNES 2484943	
Telefone (27) 3383-7230	Fax (27) 3383-7230	E-mail administracao.hsm@saocamilosaude.com.br	
Nome do Responsável João Batista Gomes de Lima			
CPF 153.620.588-51	Função Administrador	Período de execução 06 meses	
CI 36.704.233-2	Órgão expedidor SSP/SP		
Banco Caixa Econômica	Agência 0556	Conta Corrente 815	Praça Nova Venécia
Missão Cuidar da vida e valorizá-la, contribuindo para a sustentabilidade da Instituição Camiliana, em benefício da sociedade.			
Valores Espiritualidade, Comprometimento Profissional, Compromisso Social, Ética, Valorização do Conhecimento, Valorização da Vida, Humanização, Sustentabilidade e Carisma Camiliano.			
Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS: Capacidade instalada: OBSTETRÍCIA: 07 leitos; CIRÚRGICA: 07 leitos; CLÍNICA MÉDICA: 27 leitos; PEDIATRIA: 15 leitos; ALA PARTICULAR: 13 leitos; ISOLAMENTO: 01 leito; SAÚDE MENTAL: 08 leitos; TOTAL: 65 leitos. Perfil Assistencial: As entidades camilianas se empenham na busca incessante de conhecimentos humanos através da ética, capazes de garantir a utilização racional dos recursos disponíveis em benefício da humanização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, segundo os ideais da São Camilo. Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada: Média de cirurgias ao mês: 120 cirurgias; Média de atendimentos de urgência e emergência; 5.100 atendimentos; Porcentagem destinada ao atendimento pelo SUS: 82%; Corpo clínico: 34 profissionais; Colaboradores: 134 funcionários; Média de partos/mês: 65 partos.			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos foi fundada em junho de 1959 na cidade de Nova Venécia, onde somente no ano de 1982 iniciou a administração por parte da São Camilo.

Atualmente o Hospital São Marcos possui diversas especialidades médicas, entre elas, Anestesiologia (Anestesia), Análises Clínicas e Patológicas (Exames Laboratoriais), Angiologia (tratamento médico de doenças que envolvem veias e artérias), Cirurgia Geral e Vascular, Clínica Médica, Diagnóstico por Imagem (Raio-x, Tomografia, Ultrassonografia), Ginecologia-Obstetrícia, Mamografia, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e demais especialidades médicas.

Além disso, contam com 62 leitos para internações, uma média de 120 cirurgias ao mês, 5.100 atendimentos no pronto-socorro por mês (atendendo toda a população de Nova Venécia e municípios vizinhos) com Acolhimento e Classificação de Risco, 134 colaboradores (enfermagem, administrativo, nutrição, higienização e limpeza, faturamento, apoio e manutenção, radiologia, farmácia, etc.), 34 médicos (corpo clínico) e uma média de 65 partos por mês, sendo referência da Rede Cegonha em Risco Habitual para os municípios de Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança. Além da Rede Cegonha, está inserido também na Rede de Urgência e Emergência - RUE, com 20 leitos de retaguarda, e ainda na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, com 08 leitos de Saúde Mental.

Para fins de realização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos, próprios ou terceirizados e recursos humanos, conforme as informações descritas nos quadros abaixo:

Quadro I – Caracterização Geral do Hospital

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	☒ Geral	☐ Especializado	
Natureza	☐ Pública	☒ Filantrópico	☐ Privado
Número de Leitos	Geral: 65	SUS: 52	
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim	☐ Não	☒ Porta Aberta ☐ Referenciado
Serviço de Maternidade	☒ Sim	☐ Não	Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☒ Não





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Habilitação em Alta Complexidade	() Sim (X) Não	Quais: _____
Número de Leitos de UTI Tipo II	() Adulto () Pediátrico	() Neonatal () UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	() Adulto () Pediátrico	() Neonatal () UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	(X) Sim () Não Se sim, quais: Rede Estadual Materno Infantil; Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual Rede Bem Nascer Rede de Urgência e Emergência Rede de Atenção Psicossocial	

Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em novembro de 2021.

UPS AMBIENTES	QUANTIDADE	
<i>Urgência/Emergência</i>		
Consultórios Médicos		2
Sala de Atendimento Pediátrico		1
Sala de Curativo		1
Sala de Pequena Cirurgia		1
Sala de Repouso/Observação - diferenciado		1
<i>Ambulatório</i>		
Clínicas indiferenciadas		1
Sala de Nebulização		1
<i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i>		
Sala de Cirurgia		2
Sala de Recuperação		1
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>		
Sala de Cirurgia		2
Sala de Curetagem		1
Sala de Parto Normal		1
Sala de Pré-Parto		2
<i>Unidade de Internação/Leitos</i>		
	Existente s	SUS
Clínica Médica/Retaguarda	27	23
Clínica Pediátrica	15	12
Clínica Cirúrgica	7	4
Clínica Obstétrica	7	4





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Saúde Mental	8	8
Leito de Isolamento	1	1

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	1
Raio X Portátil	1
Tomografia	1
Ultrassom Convencional	1
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Grupo gerador	1
<i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	
Endoscópio Digestivo	1
<i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	
Eletrocardiógrafo	4
<i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i>	
Berço aquecido	5
Bomba de Infusão	8
Desfibrilador	2
Equipamento de Fototerapia	7
Incubadora	1
Monitor de ECG	6
Monitor de Pressão (não invasiva)	6
Reanimador Pulmonar / Ambu	7
Respirador / Ventilador	2

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro IV—Recursos Humanos

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Atendente de Farmácia Balconista	5
Auxiliar de Escritório, em Geral	4
Auxiliar de Faturamento	2
Auxiliar de Lavanderia	4

19





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	7
Cirurgião Dentista Clínico Geral	1
Contador	1
Cozinheiro de Hospital	3
Diretor Administrativo	1
Diretor de Serviços de Saúde	1
Enfermeiro	10
Farmacêutico	5
Faxineiro	12
Fisioterapeuta Geral	1
Fonoaudiólogo	1
Gerente de Compras	1
Gerente de Departamento Pessoal	2
Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção	1
Gerente de Serviços de Saúde	2
Gerente Financeiro	1
Jardineiro	2
Médico Anestesiologista	11
Médico Angiologista/Cirurgia Vascular	1
Médico Cardiologista	1
Médico Cirurgião Geral	14
Médico Clínico	20
Médico em Endoscopia	1
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
Médico Ginecologista e Obstetra	7
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista e Traumatologista	2
Médico Pediatra	2
Médico Psiquiatra	1
Pedreiro	1
Psicólogo Clínico	1
Recepcionista, em Geral	13
Secretária Executiva	1
Técnico de Enfermagem	40
Técnico em Patologia Clínica	1
Técnico em Radiologia e Imagenologia	6
Técnico em Segurança do Trabalho	1
TOTAL	197

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Os profissionais descritos na tabela acima estão de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto a existência dos mesmos. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

3. CARACTERÍSTICA GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

A Portaria nº 1.378, de 25 de junho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser transferido para a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia.

Entretanto, como há a necessidade da elaboração de medidas e ferramentas de contratualização para a transferência em parcela única do montante estabelecido nesta Portaria, foi necessária a adoção de serviços e atividades para justificar a transferência desse recurso ao Hospital.

A atividade selecionada para justificar a transferência desse recurso foi a garantia do abastecimento de materiais e medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de materiais e medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente.

A Instituição, com o recurso, adquirirá os materiais e medicamentos descritos na tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nesse instrumento. Segue abaixo a tabela de medicamentos e materiais:

Descrição dos medicamentos	Apres.	Consumo Médio	Custo Médio
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	amp	88	5,31928
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5ML	amp	57	4,12286
AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	fr	10	11,995
ÁGUA DESTILADA 10ML	amp	5.180,00	0,42818
ÁGUA OXIGENADA 100ML	l	52	1,31197
ALCOOL ETILICO 70% 100ML	un	287	1,42493
AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG	fr	38	30,88315
ANESTESICO COLÍRIO	vd	2	8,76776
ATROPINA 0,50MG /ML - 1 ML	fr	244	1,70597
AZITROMICINA 500MG	com	29	1,87668
AZUL DE TRYPAN A 0,1% 1ML	un	21	15,71769
BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	amp	660	1,97555

21





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4ML	amp	69	8,19792
BUPIVACAÍNA 0,75% S/V 20ML	fr	21	25,7524
CEFALEXINA 500MG	com	167	0,48759
CEFALOTINA SÓDICA 1Gr	fr	387	5,23874
CEFEPIMA 1Gr	fr	139	17,8718
CEFTRIAXONA SODICA 1Gr	amp	454	5,99963
CETAMINA 50MG/ML - 2ML	amp	47	16,43288
CETOPROFENO 100MG	fr	270	5,35435
CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML IM/EV	amp	100	5,96425
CINARIZINA 75MG	com	22	0,41295
CIPROFLOXACINO 400MG - 200ML	fr	31	38,3628
CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785 + 2,5 MG/ML - 2ML	amp	67	12,13471
CLARITROMICINA 500MG	fr	3	34,70541
CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	amp	133	4,1336
CLONAZEPAM 2MG	com	186	0,08557
CLONIDINA 150MCG/ML - 1ML EV/IM	amp	74	7,42121
CLOPIDOGREL 75MG	com	87	0,55401
CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2ML	un	20	20,61155
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML (SORO FISIOLÓGICO)	amp	239	0,36586
CLORPROMAZINA 25MG/5ML - IM	amp	7	1,38182
COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U/g+0,01g/g - 30G	tb	10	16,67202
COLÍRIO PVPI 2,5% - 10ML (IODOPOVIDONA)	fr	1	20,25
COMPLEXO B - 2ML	amp	200	1,65398
DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	fr	289	4,55573
DIAZEPAM 10MG	com	183	0,18713
DIAZEPAM 10MG/2ML	amp	214	1,89285
DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	amp	326	0,93575
DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1 ML	amp	56	17,00089
DIPIRONA SODICA 500MG	com	160	0,18554
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	amp	1.618,00	0,65558
EFEDRINA 50MG/ML 1ML	amp	90	4,85347
ENALAPRIL 10MG	un	62	0,10238
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	amp	14	41,51103
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	un	18	41,34039
EPINEFRINA 1MG/1ML	amp	197	1,39957
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 10MG + 250MG	drg	85	0,52788
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 20MG/5ML + 2,5MG/5ML	amp	365	10,51462
ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	amp	60	6,47659
ESPIRONOLACTONA 50MG	com	58	0,39263
ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	amp	124	4,87988
FENILEFRINA 10% - 5ML	fr	1	17,25
FENITOINA 100MG	un	53	0,2236
FENITOINA SÓDICA 250MG / 5ML	amp	45	5,37411
FENOBARBITAL 100MG	com	37	0,33499
FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	fr	15	10,84236
FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML	amp	96	2,11758
FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	amp	58	2,60646
FLUOXETINA 20MG	com	25	0,11323





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO	fr	13	6,48163
FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	amp	253	1,78359
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML - IM	amp	106	4,64233
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML 5ML	fr	36	23,44887
HIDRALAZINA 20MG/ML (1ML)	amp	18	6,01507
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	com	36	0,04112
HIDROCORTISONA 500MG	amp	156	3,87221
HIDROGEL COM ALGINATO 85G	tb	2	22,69667
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300UG/2ML	fr	3	245,62
INSULINA HUMANA - NPH - 100UI/ML - 10 ML	vd	1	26,87019
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	vd	2	21,64438
LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	un	3	13,24315
LIDOCAÍNA 2,0% C/V 20ML	fr	75	7,38026
LIDOCAINA 2,0% GELEIA	tb	15	4,21662
LIDOCAINA 2,0% S/V 20ML	fr	230	4,99371
LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	fr	2	46,99778
LOSARTANA POTASSICA 50MG	un	135	0,07911
MEROPENEM 1G	fr	53	32,76439
METARAMINOL 10MG/ML 1ML	amp	48	5,10313
METFORMINA 850MG	un	60	0,11726
METILCELULOSE 2% SERINGA 1,5ML AV	un	26	21,40655
METILCELULOSE 4% - 40 MG/ML - 1,5ML	un	21	32,75065
METILEGORMETRINA 0,2MG/ML - 1ML	amp	63	1,56977
METOPROLOL 1MG/ML - 5ML	fr	10	22,01705
METRONIDAZOL 500MG/100ML	fr	31	3,74773
MIDAZOLAM 15MG	com	24	2,23014
MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	amp	3	13,8
MISOPROSTOL 200 MCG	com	9	29,67787
MORFINA 0,2MG/ML 1ML	amp	77	4,98626
MORFINA 1,0MG/ML - 2ML	amp	104	5,2982
MORFINA 10MG/ML - 1ML	amp	38	3,75879
NALTREXONA 50MG	com	93	4,10152
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML	amp	141	0,53801
NIFEDIPINO 10 MG	com	13	0,18757
NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML	vd	2	6,176
NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	amp	15	10,68308
NUTRISON (PACK 1000ML) 1.0 KCAL	un	5	31,85799
NUTRISON ADV DIASON (PACK 1000ML) DIABETICO 1.0 KCAL	un	20	44,02355
NUTRISON ENERGY (PACK 1000ML) 1.5 KCAL	un	20	38,73863
OCITOCINA 5 U.I. /ML - 1ML	amp	223	1,50246
OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	com	56	0,81741
OLEO MINERAL 100% - 100 ML	vd	5	6,86698
OMEPRAZOL 20MG	com	100	0,12964
OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	amp	69	20,25667
ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	amp	363	2,63596
OXACILINA SODICA 500 MG	fr	21	1,55278
PARACETAMOL 500MG	com	155	0,16219
PROMETAZINA 25MG	com	305	0,26925





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO SODIO DIBASICO	fr	13	6,48163
FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	amp	253	1,78359
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML - IM	amp	106	4,64233
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML 5ML	fr	36	23,44887
HIDRALAZINA 20MG/ML (1ML)	amp	18	6,01507
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	com	36	0,04112
HIDROCORTISONA 500MG	amp	156	3,87221
HIDROGEL COM ALGINATO 85G	tb	2	22,69667
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300UG/2ML	fr	3	245,62
INSULINA HUMANA - NPH - 100UI/ML - 10 ML	vd	1	26,87019
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	vd	2	21,64438
LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	un	3	13,24315
LIDOCAÍNA 2,0% C/V 20ML	fr	75	7,38026
LIDOCAINA 2,0% GELEIA	tb	15	4,21662
LIDOCAINA 2,0% S/V 20ML	fr	230	4,99371
LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	fr	2	46,99778
LOSARTANA POTASSICA 50MG	un	135	0,07911
MEROPENEM 1G	fr	53	32,76439
METARAMINOL 10MG/ML 1ML	amp	48	5,10313
METFORMINA 850MG	un	60	0,11726
METILCELULOSE 2% SERINGA 1,5ML AV	un	26	21,40655
METILCELULOSE 4% - 40 MG/ML - 1,5ML	un	21	32,75065
METILEGORMETRINA 0,2MG/ML - 1ML	amp	63	1,56977
METOPROLOL 1MG/ML - 5ML	fr	10	22,01705
METRONIDAZOL 500MG/100ML	fr	31	3,74773
MIDAZOLAM 15MG	com	24	2,23014
MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	amp	3	13,8
MISOPROSTOL 200 MCG	com	9	29,67787
MORFINA 0,2MG/ML 1ML	amp	77	4,98626
MORFINA 1,0MG/ML - 2ML	amp	104	5,2982
MORFINA 10MG/ML - 1ML	amp	38	3,75879
NALTREXONA 50MG	com	93	4,10152
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML	amp	141	0,53801
NIFEDIPINO 10 MG	com	13	0,18757
NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML	vd	2	6,176
NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	amp	15	10,68308
NUTRISON (PACK 1000ML) 1.0 KCAL	un	5	31,85799
NUTRISON ADV DIASON (PACK 1000ML) DIABETICO 1.0 KCAL	un	20	44,02355
NUTRISON ENERGY (PACK 1000ML) 1.5 KCAL	un	20	38,73863
OCITOCINA 5 U.I. /ML - 1ML	amp	223	1,50246
OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	com	56	0,81741
OLEO MINERAL 100% - 100 ML	vd	5	6,86698
OMEPRAZOL 20MG	com	100	0,12964
OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	amp	69	20,25667
ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	amp	363	2,63596
OXACILINA SODICA 500 MG	fr	21	1,55278
PARACETAMOL 500MG	com	155	0,16219
PROMETAZINA 25MG	com	305	0,26925





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROMETAZINA 25MG/ ML - 2ML	amp	186	2,90633
PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	fr	37	21,90776
QUETIAPINA 100MG	com	138	0,88799
RACECADOTRILA 100MG	un	10	4,22135
REGENCEL POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	un	1	12,39667
REMIFENTANILA 2MG	fr	3	44,90225
RISPERIDONA 1MG	com	110	0,29086
ROCURÔNIO 10MG/ML - 5ML	un	21	30
ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML 20ML	fr	63	18,14259
SERTRALINA 50 MG	com	102	0,22039
SEVOFLURANO 100% INALANTE (100ML)	fr	3	225,34667
SIMETICONA 40mg	com	473	0,26134
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	fr	1.259,00	3,35523
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	fr	338	3,48109
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	fr	961	3,3637
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	un	18	5,55968
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	fr	153	3,34691
SORO GLICOSADO 10% 500ML	fr	31	5,41455
SORO GLICOSADO 5% 250ML	fr	24	2,46821
SORO GLICOSADO 5% 500ML	fr	150	3,80705
SORO RINGER COM LACTATO 500ML	fr	315	3,4363
SORO RINGER SIMPLES 500ML	fr	457	3,59384
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	amp	5	4,89373
SUXAMETÔNIO 100MG	fr	20	19,12669
TIAMINA 300MG	com	102	0,59067
TRAMADOL 100MG/ 2ML	amp	486	1,47119
TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML COLÍRIO	fr	3	12,18

Tabela 1: Tabela de medicamentos

Produto	Apres.	Consumo Médio	Custo Médio
AGULHA RAQUE ANESTESIA SPINAL 25G x 80MM (ponta lanceta)	un	67	8,32399
AGULHA RAQUE ANESTESIA SPINAL 27G x 90MM (ponta Lanceta)	un	69	15,69444
AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	un	446	0,08961
AGULHA DESCARTAVEL 25X7	un	2.214,00	0,09782
AGULHA DESCARTAVEL 30X8	un	4.512,00	0,09046
AGULHA DESCARTAVEL 40X12	un	1.138,00	0,10045
AGULHA TUOHY EPIDURAL 18G x 90MM	un	61	25,17214
AVENTAL CIRÚRGICO DESC. ESTÉRIL 30G TAM GRANDE c/10	un	500	16,63128
CAMPO CIRURGICO P/ CATARATAS COM ADESIVO E BAG 1,20X1,00MT	un	26	12,90273
CAPA PARA VIDEO CIRURGIA ENVELOPADA 15 X 250CM EST	un	22	2,68047
CATETER INTRAVENOSO N. 18	un	133	1,64235
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD 2000ML	un	49	3,71008
COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL (25CM X 28CM) C/ 2 unidades	pc	41	4,36384
COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL (25CM X 28CM) C/ 5 unidades	pc	264	5,82099





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 C/10	pc	1.655,00	0,4666
ELETRODO DESCARTAVEL PAPEL	un	1.649,00	0,40549
EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS AR/ FILTRO C/ INJ LATERAL	un	14	4,88377
EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LAT	un	1.103,00	1,12698
EQUIPO PARA BOMBA VOLUMAT AGILIA LINE	un	6	16
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED - CÓD. 10008145	un	44	9,42567
EQUIPO PARA BOMBA INFUSAO SANTRONIC PVC (EA0421)	un	17	8,5049
ESCOVA DESC. EST. P/ ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	un	241	2,28798
ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MT	rl	73	7,29132
ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL (25 X 80 X 10MM)	un	1	59,16
EXERCITADOR RESPIRATORIO ADULTO MÉDIO	un	18	14,64792
FILTRO UMIDIFICADOR BACTERIAL C/ TRAQUEIA(HMEF-KS)	un	30	7,86275
FITA ADESIVA 16X50	un	33	4,19396
FITA MEDICA TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	rl	4	10,40061
FITA MICROPORE 25X10	rl	43	3,62476
FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	un	120	2,67031
LANCETA TRAVA DE SEGURANÇA 26G 1,8MM	un	1.614,00	0,25239
LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 2,00MT X 90CM C/ 10 UNID.	pc	120	1,41865
LIGA CLIPE DE TITÂNIO P/ LIGADURA EM CIRURGIA ABERTA	un	20	64,28677
LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL (SEM AMIDO) TAM. MÉDIO	un	1	86,67692
LUVA CIRURGICA N. 7,0	un	328	1,70959
LUVA CIRURGICA N. 7,5	par	328	1,6658
LUVA CIRURGICA N. 8,0	par	452	1,71078
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO CX C/ 100 UNID.	un	134	29,48868
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO CX C/ 100 UNID.	cx	71	28,97361
MASCARA RESPIRATORIA PROTEÇÃO - PFF2 (N95)	un	527	2,58522

Tabela 2: Tabela de materiais de uso do paciente

A Instituição deve garantir o restabelecimento do estoque de materiais e medicamentos hospitalares descritos na tabela acima, respeitando todos os critérios (unidade de medida, cronograma, quantidade) definidos na tabela, além disso, caberá a adoção dos seguintes objetivos:

a) Apresentação de relatório de execução de objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando, ainda, as ações e serviços executados;

b) Apresentação da relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

c) Apresentação da relação de materiais e medicamentos adquiridos com recursos deste termo, com indicação da data da compra, valores, documentos fiscais e fornecedores;

d) Apresentação dos relatórios de controle de dispensação dos





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

medicamentos, discriminando data, forma e finalidade da utilização;

e) Apresentação dos outros relatórios técnicos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A **CONTRATANTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Plano de Trabalho, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/PARCELA ÚNICA
01	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde referente à Portaria nº 1.378, de 25 de junho de 2021.	R\$ 400.000,00
Total		R\$ 400.000,00

Conforme a Portaria nº 1.378 de 25 de junho de 2021, esse montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, deverá ser repassado o montante total em parcela única.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico – Metas a serem cumpridas		Duração	
		Unid	Qtde. 06 meses	Início	Término
01	Aquisição de materiais e medicamentos descritos na tabela 1 e 2	01		__/__/__	__/__/__

NATUREZA DAS DESPESAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COD.	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Aquisição de materiais e medicamentos (materiais de consumo)	400.000,00	400.000,00	-
	TOTAL	400.000,00	400.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

6.1 – CONVÊNIO INICIAL



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

META	JULHO/2 022
	400.000,00

* O presente recurso será destinado em parcela única, onde seu monitoramento acontecerá mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas, conforme a Portaria nº 1.378 de 25 de junho de 2021.

7. IDENTIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Presente Convênio será executado através de custeio de materiais e medicamentos para atendimento as demandas do Hospital, no que se refere ao atendimento em Pronto-Socorro nas áreas de Pediatria, Obstetrícia, Clínica Médica e Saúde Mental.

Atualmente o Hospital São Marcos realiza uma média de 5.000 atendimentos de urgência e emergência, 120 cirurgias, 350 internações e 60 partos por mês, sendo referência para as Redes de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência e Rede Cegonha, além disso, é o único Hospital no município de Nova Venécia.

Trata-se de um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, existente no município de Nova Venécia desde 11/01/1982, cadastrado no CNES –Cadastro de Estabelecimento de Saúde em 16/12/2003 (quando implantado pelo MS) e, desde então prestando serviços de saúde aos usuários do SUS.

Sabe-se que com a demanda apresentada pela instituição há necessidade do custeio e manutenção desse serviço, que é essencial para a população veneciana, um dessas formas é por meio do custeio de materiais e medicamentos, o que descrito nesse plano de trabalho.

8. METAS

8.1 QUANTITATIVAS

Aquisição de materiais e medicamentos	Total 12 Meses
Materiais	Descrito na tabela 1
Medicamentos	Descrito na tabela 2

8.2 QUALITATIVAS

Compromissos	Meta	Peso	Observação





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Relatório de execução de objeto	100%	50	A nota será proporcional ao resultado.
Relação dos pagamentos efetuados	100%	25	A nota será proporcional ao resultado.
Relatório de materiais e medicamentos adquiridos	100%	25	A nota será proporcional ao resultado.

9. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da atividade	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1. Cotação de materiais e medicamentos	X					
2. Fechamento das cotações	X					
3. Aquisição de 20% proposto na tabela 1 e 2	X					
4. Aquisição de 20% proposto na tabela 1 e 2		X				
5. Aquisição de 20% proposto na tabela 1 e 2			X			
6. Aquisição de 20% proposto na tabela 1 e 2				X		
7. Aquisição de 10% proposto na tabela 1 e 2					X	
8. Aquisição de 10% proposto na tabela 1 e 2						X
7. Fechamento e apresentação dos relatórios previstos na prestação de contas e metas qualitativas						X

10. DA VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo vigorará pelo período de dia 26/07/2022 a 26/01/2023.

As modificações na programação de que trata este Plano de Trabalho, tanto para inclusão, quanto para alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados, só poderão ocorrer por meio de Termo Aditivo.

Nova Venécia/ES, 26 de julho de 2022.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS



Justino Scatoni
Superintendente

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 560674, DE 07 DE CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Emenda nº 39480011, destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, que serão utilizados na aquisição de materiais e medicamentos hospitalares

VIGÊNCIA: 26/07/2022 a 26/01/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data Assinatura: 26/07/2022.

Protocolo 918636

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 031/2022
PROCESSO Nº 13.931/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0500001.01.0019**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 13.931/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO RIVIERA DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará às **14h:30min** do dia **27 de setembro de 2022**, na sede da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 23 de agosto de 2022.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 919383

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 94 de 31/07/2019 publicada no Diário Oficial de 01/08/2019 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, da segurada Sra. Edna Real Carleto Lage.

"Onde se lê": com fulcro no Art. 40 § 1º, III, "d", § 5º da CF/88 e com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 16 da LC 10/06, até posterior deliberação.

"Leia-se": com fulcro no Art. 40 § 1º, inciso III, Alínea "a", da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 16 da LC 10/06, até posterior deliberação.

Os demais termos desta portaria permanecem inalterados.

Alex da Silva Moura

Diretor Presidente

Portaria 430/20

Protocolo 919265

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: CIM EXPANDIDA SUL
CONTRATADO: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 008/2019 que versa sobre a prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão de Consórcio Público de Saúde e Sistema de Gestão em Saúde Pública para todos os Municípios consorciados a este consórcio, que são parte integrante deste processo, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários. **Vigência:** 12 (doze) meses.

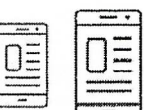
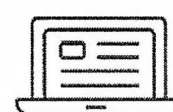
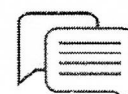
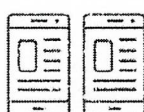
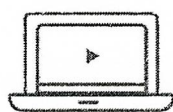
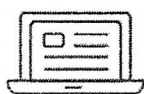
Valor global: R\$ 653.827,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte centavos).

Anchieta, 19 de agosto de 2022.

FABRICIO PETRI

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

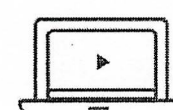
Protocolo 918891



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 06/09/2022
[Assinatura]

PORTARIA Nº 2.540, 06 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA
FISCALIZAR CONVÊNIO Nº 001/2022,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 573/2022/SMS/GAB, protocolizado sob o nº 570429, datado de 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores **HEBER PRATTI LOURENÇO**, matrícula nº 150781, Ensino Superior Completo, como fiscal titular e **CÁSSIA AGUILAR DE ANDRADE**, matrícula nº 151232, Ensino Superior Completo, como fiscal suplente, para fiscalizarem o **Convênio nº 001/2022, Processo nº 560674/2022**, cujo objeto é contratualização entre o Município de Nova Venécia-ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos, para a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custeio de média e alta complexidade (MAC), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

[Assinatura]
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito